



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Fórum Des. Sarney Costa, 4º Andar,
Bairro Calhau – São Luís/MA, CEP: 65076-820
Fone: (98) 3194-5800 – email: vep_slz@tjma.jus.br

**PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 026-A/2015,
GAB. 1ª. VEP, DE 08.10.2015 - Dispõe sobre
Saída Temporária do “Dia das Crianças/2015”.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA, JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO LUIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS CONFERIDOS NO ART. 66, IV, da Lei de Execução Penal – Lei nº. 7210/84.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR Saída Temporária aos apenados abaixo relacionados, **SE POR OUTROS MOTIVOS NÃO ESTIVEREM PRESOS**, para visita aos seus familiares em comemoração ao **“Dia das Crianças”** com saída em **09.10.2015 (SEXTA-FEIRA)** e retorno em **15.10.2015 (QUINTA-FEIRA)**, devendo recolher-se ao estabelecimento prisional até às **18h00min horas do dia 15.10.2015 (QUINTA-FEIRA)**, por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, conforme decisões proferidas nos autos dos processos respectivos.

NOMES:

- 1 ADRIANO CARVALHO LAGES
- 2 ANDERSON ALVES DA SILVA
- 3 ANEILSON GALVÃO CAMARA
- 4 ANTONIO CARLOS PEREIRA VIEIRA
- 5 CEZAR MORAES DE SOUZA
- 6 CLEIDE SOARES DA SILVA
- 7 CLEITON CAMARA
- 8 DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS
- 9 EDINALDO DOS SANTOS ABREU



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS
Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Fórum Des. Sarney Costa, 4º Andar,
Bairro Calhau – São Luís/MA, CEP: 65076-820
Fone: (98) 3194-5800 – *email*: vep_slz@tjma.jus.br

- 10 EDUARDO LEITE GRAÇA
- 11 EDUARDO WANDERLEY FERREIRA DA SILVA
- 12 EMERSON FERNANDO ALMEIDA
- 13 IDAEL MELO ROXO
- 14 IDAILSON APOLIANO DE SOUSA
- 15 JACKSON ABRÃO PEREIRA RODRIGUES
- 16 JOÃO MANOEL DE CARVALHO TEIXEIRA
- 17 JOÃO MARQUES OLIVEIRA FILHO
- 18 JOSEVAN DE JESUS PEREIRA NUNES JUNIOR
- 19 KERLY FLORENCIO REIS
- 20 LOURIVAL PAIVA TAVARES JUNIOR
- 21 LUCILENE LOPES DINIZ
- 22 MARCIO KELLEN FONSECA PEREIRA
- 23 RENATO PROTASIO BEZERRA
- 24 ROGERIO CAMPELO PEREIRA
- 25 SANDRA COSTA E SILVA
- 26 SIMAO FERREIRA DA SILVA NETO
- 27 VALTENIR PEREIRA GOMES
- 28 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS
- 29 WANDERSON DOS ANJOS MORAIS
- 30 WESLEY DUTRA DE MORAIS

Art. 2º. Fica designado o dia **09.10.2015 (SEXTA-FEIRA)**, a partir das 08h00min horas, nos estabelecimentos penais respectivos, reunião para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Art.3º. Fica determinado que os internos contemplados com a Saída Temporária prevista nesta Portaria **NÃO PODERÃO SE AUSENTAR DO ESTADO DO MARANHÃO**, bem como deverão observar e cumprir as seguintes condições:

- a) Recolher-se às suas residências até às 20h00min horas;
- b) Não ingerir bebidas alcoólicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS
Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Fórum Des. Sarney Costa, 4º Andar,
Bairro Calhau – São Luís/MA, CEP: 65076-820
Fone: (98) 3194-5800 – *email*: vep_slz@tjma.jus.br

c) Não portar armas;

d) Não frequentar festas, bares e/ou similares.

Art. 4º. Fica determinado ainda, que os Dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais desta Capital deverão comunicar este Juízo até às **18h00min** horas do dia **15.10.2015**, sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Dê-se ciência à Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária do Maranhão, Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e Direção dos Estabelecimentos Penais desta Comarca, para operacionalização das medidas aqui estabelecidas. Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Notifique-se o Ministério Público e Cumpra-se.

GABINETE DA JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE SÃO LUÍS. ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

Juíza **ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA**

Titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís